REGULAMENTO

CAMPANHA DE INCENTIVO

SUA LOJA FOI CONVIDADA PARA O CLUBE NESCAFÉ®!

NESTLÉ BRASIL LTDA.

CNPJ nº 60.409.075/0001-52

Av. Dr. Chucri Zaidan, 246

Vila Cordeiro – São Paulo – CEP 04583-110

1. DA CAMPANHA

1.1. A presente Campanha de Incentivo **"SUA LOJA FOI CONVIDADA PARA O CLUBE NESCAFÉ®!",** denominada como **"Campanha"**, será realizada pela **Nestlé Brasil Ltda.**, sendo aqui denominada como **"Realizadora"**.

1.2. Esta Campanha é direcionada exclusivamente aos pontos de vendas dos produtos da linha de bebidas NESCAFÉ®, extraídas e servidas pela máquina oficial da marca, desde que, estas lojas tenham sido previamente convidadas pela Realizadora para a participação, sendo aqui denominados como **"Participantes"**.

1.2.1. Fica desde já estabelecido que, estarão aptos a participarem desta Campanha apenas os pontos de vendas que tiverem sido previamente e expressamente convidados pela Realizadora desta Campanha.

1.3. Esta Campanha será realizada no período compreendido entre os dias **20 de outubro de 2026 e 31 de janeiro 2027**.

1.4. A finalidade desta Campanha é incentivar, motivar e incrementar as vendas dos produtos da linha de bebidas NESCAFÉ®, recompensando os pontos de vendas participantes elegíveis caso sejam atendidas todas as condições descritas neste regulamento.

1.5. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações para a participação nesta Campanha.

1.6. Esta Campanha de Incentivo constitui-se em um ato unilateral de vontade com promessa de recompensa, conforme o disposto nos artigos 854 e seguintes do Código Civil.

2. QUEM PARTICIPA

2.1. Podem participar desta Campanha todos os pontos de venda de produtos da linha de bebidas NESCAFÉ®, extraídas e servidas por meio das máquinas oficiais da marca, desde que tenham sido previamente convidados pela Realizadora para a participação e que aceitarem fazer parte do Clube NESCAFÉ®.

2.2. Fica previamente esclarecido que os pontos de venda elegíveis que concluírem o cadastro e o aceite ao presente Regulamento após o início do período de participação da Campanha, compreendido entre **20 de outubro de 2026 e 31 de janeiro de 2027**, poderão integrar a Campanha a partir da conclusão desse procedimento. Para fins de apuração dos desafios mensais, serão consideradas as vendas realizadas durante todo o mês de referência, conforme

resultados e informações disponibilizados pela Realizadora, não se restringindo à data de conclusão do cadastro e aceite, observadas as demais condições previstas neste Regulamento e os desafios vigentes para o respectivo período.

2.3. O Clube NESCAFÉ® é o programa de incentivo da Nestlé Profissional criado para reconhecer e recompensar pontos de venda que aumentarem suas vendas de bebidas NESCAFÉ®.

2.4. Somente estarão habilitados a participarem desta Campanha, os pontos de venda contidos na base elegível e previamente validada pela Realizadora.

3. COMO PARTICIPAR

3.1. Todos os pontos de venda elegíveis, na forma do item 2 deste Regulamento, podem participar desta Campanha, desde que, ao receber o convite formal da Realizadora, acessem o site do Clube NESCAFÉ®, realizem o seu cadastro, leiam e aceitem integralmente os termos deste regulamento.

3.1.1. O site do Clube NESCAFÉ® aqui mencionado para a realização do cadastro pode ser acessada no site www.clubenescafe.com.br.

3.1.2. Ao acessar a plataforma, o participante deve realizar o seu cadastro informando os dados conforme solicitados, incluindo a seleção de loja.

3.1.3. O participante será o único responsável pelos dados informados, isentando a Realizadora de quaisquer problemas por informações falsas, incorretas, inválidas e/ou imprecisas.

3.1.4. Os participantes concordam e declaram estarem cientes de que é de sua exclusiva responsabilidade fornecerem informações verdadeiras, exatas, atuais e completas, bem como, que na hipótese de deixar de seguir os termos e regras previstos neste Regulamento, poderão ser imediatamente desclassificados.

3.1.5. Fica esclarecido que a participação nesta campanha é voluntária e gratuita.

3.1.6. A efetividade da participação nessa Campanha está condicionada ao aceite prévio, com a atualização dos dados cadastrais, e o aceite integral deste regulamento na plataforma do Clube. Somente após a conclusão deste procedimento é que o ponto de venda será considerado apto a participar desta Campanha.

3.1.7. Fica previamente estabelecido que o aceite ao regulamento da Campanha é requisito essencial de elegibilidade, imprescindível para a participação nesta Campanha, desde que realizado e concluído de acordo com a forma aqui indicada, e, obrigatoriamente, dentro do período de participação compreendido entre os dias **20 de outubro de 2026 e 31 de janeiro 2027**.

3.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de quebra de regras éticas e/ou comerciais da Realizadora.

3.3. Da mesma forma, serão também excluídos desta Campanha, os participantes envolvidos em fraude comprovada, podendo ainda, nestes casos, responderem civil e/ou criminalmente.

3.4. Fica ainda definido que, qualquer atividade realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste regulamento será completamente desconsiderada para fins de apuração desta Campanha.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESAFIOS

4.1. A Realizadora estabelecerá desafios individuais mensais de vendas de produtos da linha de bebidas NESCAFÉ® para cada ponto de venda elegível participante, cujos critérios de estipulação observarão a sazonalidade e as especificidades de cada produto.

4.1.1. A critério exclusivo da Realizadora, os desafios estipulados poderão, eventualmente, variar quantitativamente a cada mês, inclusive quanto às categorias de bebidas da linha NESCAFÉ® contempladas, podendo concentrar o foco comercial em uma ou mais categorias ou bebidas específicas da linha, de acordo com o planejamento de vendas e os lançamentos de cada período.

4.1.2. Fica esclarecido que, para que a condição seja considerada integralmente atendida, se faz necessário que o participante realize a totalidade do desafio previamente estabelecido e informado pela Realizadora a cada período mensal.

4.2. Desta forma, a presente campanha possui caráter de incentivo, instituída por liberalidade da Realizadora. A dinâmica destina-se única e exclusivamente ao reconhecimento do desempenho dos participantes conforme desafios previamente estabelecidos, nos termos e condições deste regulamento.

4.3. Atendidas todas as condições acima estabelecidas, os participantes desta Campanha podem ganhar recompensas de acordo com a forma detalhada neste regulamento.

5. DAS APURAÇÕES

5.1. Para fins de apuração e contabilização, serão consideradas válidas, as vendas de todas as bebidas NESCAFÉ® efetivamente extraídas e servidas pela máquina oficial da marca instalada em cada um dos pontos de venda participantes.

5.1.1. O cômputo considerará estritamente os volumes registrados dentro do período de vigência previsto no item 2.1, observadas as demais condições e regras de elegibilidade estabelecidas neste Regulamento.

5.2. O registro das vendas ocorrerá mensalmente, de forma automatizada por meio dos sistemas integrados das próprias máquinas NESCAFÉ®.

5.3. Ao final de cada um dos **3 (três) períodos mensais** aqui previstos, será realizada a consolidação dos dados de vendas, os resultados validados e comunicados aos participantes através do site oficial do Clube NESCAFÉ®.

APURAÇÕES	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE APURAÇÃO
1	20.10.2026 a 31.10.2026	01.11.2026 a 05.11.2026
2	01.11.2026 a 30.11.2026	01.12.2026 a 05.12.2026
3	01.12.2026 a 31.12.2026	01.01.2027 a 05.01.2027
4	01.01.2027 a 31.01.2027	01.02.2027 a 05.02.2027

5.4. Todas as vendas são registradas automaticamente pelas máquinas NESCAFÉ® e podem ser acompanhadas pelos participantes através do site do Clube NESCAFÉ®.

5.5. O desempenho de vendas apurado mensalmente em cada ponto de venda participante será comparado com a sua respectiva média diária de bebidas vendidas, obtida ao longo dos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao período de apuração.

5.6. Para fins do cálculo do crescimento percentual previsto no item 5.5, será adotada a seguinte metodologia: a) **Média diária de referência**: total de bebidas NESCAFÉ® registradas pelas máquinas oficiais no ponto de venda durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores ao período de apuração, dividido pelo número total de dias corridos desse período; b) **Média diária do período de apuração**: total de bebidas NESCAFÉ® registradas pelas máquinas oficiais no ponto de venda durante o mês de apuração, dividido pelo número de dias corridos do referido mês; c) **Crescimento percentual**: diferença percentual entre a média diária do período de apuração e a média diária de referência, calculada pela fórmula [(média diária do período de apuração ÷ média diária de referência) − 1] × 100, consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.7. Nos pontos de venda participantes que possuam mais de 1 (uma) máquina NESCAFÉ® oficial instalada, a apuração das vendas considerará a consolidação dos volumes registrados por todas as máquinas vinculadas ao respectivo ponto de venda, de forma agregada, para fins de cálculo do crescimento e de enquadramento nas faixas de recompensa previstas no item 6 deste Regulamento.

5.8. A Realizadora reserva-se o direito de desconsiderar as vendas que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

5.9. Fica esclarecido que, em caso de falha técnica, indisponibilidade ou inconsistência comprovada nos registros das máquinas NESCAFÉ®, a Realizadora adotará as providências necessárias à correção dos dados apurados, podendo, a seu exclusivo critério, utilizar registros e relatórios alternativos idôneos para a recomposição das vendas do período afetado, sem prejuízo da participação do ponto de venda na Campanha.

5.10. Os resultados apurados através das informações das máquinas NESCAFÉ® instaladas nos pontos de vendas participantes são soberanos, não sendo aceito qualquer tipo de relatório manual ou contestação.

6. DAS RECOMPENSAS

6.1. Todos os participantes que cumprirem os desafios mensais e obtiverem crescimento percentual de vendas, conforme a metodologia de cálculo disposta no item 5.5, farão jus a uma recompensa, entregue em cartão físico, sem as funções de saque e transferência, distribuída sob o seguinte modelo de faixas não cumulativas:

I) Crescimento igual ou superior a 3% (três por cento) e inferior a 5% (cinco por cento): crédito no valor de R$ 100,00 (cem reais);

II) Crescimento igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 7% (sete por cento): crédito no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

III) Crescimento igual ou superior a 7% (sete por cento): crédito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.2. Fica previamente estabelecido que cada ponto de venda participante que superar o desafio mensal receberá apenas 1 (um) cartão por mês apurado, o qual será calculado e pago

estritamente de acordo com a maior faixa de crescimento efetivamente alcançada, vedada a cumulatividade de recompensas em um mesmo período.

6.3. A recompensa será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apuração e validação dos resultados de cada período mensal, mediante emissão do cartão físico de premiação.

6.4. Todas as recompensas conquistadas de acordo com a forma estabelecida neste regulamento serão entregues **em cartão físico**, com as funções saque e transferência bloqueadas, pelo time comercial da Realizadora no endereço do ponto de venda de cada contemplado, mediante assinatura do comprovante de recebimento pelo representante legal do ponto de venda ou por pessoa por este expressamente autorizada, ficando o recebimento comprovado pelo respectivo registro de entrega.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Realizadora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar aos participantes contemplados o fornecimento de documentação para a entrega da recompensa, bem como a assinatura de um recibo de entrega de quitação do prêmio.

7.2. A presente campanha possui caráter de incentivo, instituída por liberalidade da empresa e destinada ao reconhecimento de desempenho extraordinário dos participantes que superem os desafios previamente estabelecidos, nos termos e condições deste regulamento.

7.3. A conversão das recompensas em espécie, saque, substituição ou repasse a terceiros, inclusive em caso de desistência do ganhador são vedadas. No mais, não possuem, em qualquer hipótese, natureza salarial ou remuneratória, nem se equiparam a bônus, comissão participação nos lucros, remuneração variável ou qualquer forma de contraprestação habitual.

7.4. Os participantes que burlarem as regras e condições deste regulamento, ou que, de alguma forma atentem contra os objetivos da Campanha, serão sumariamente desclassificados, podendo haver ainda, conforme o caso, a aplicação de sanções no campo cível e penal.

7.5. Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao presente termo, na forma da legislação em vigor.

7.6. Fica estabelecido que os pontos de vendas fechados, seja temporariamente ou definitivamente, estarão automaticamente desclassificados. Caso o ponto de venda venha a solicitar a retirada da máquina NESCAFÉ® instalada, e isso ocorra a qualquer tempo durante a realização desta Campanha, não terá direito a recompensa.

7.7. Em caso de falecimento do representante legal do ponto de venda, a recompensa será repassada ao inventariante.

7.8. Em nenhuma hipótese será permitido ao vencedor trocar a recompensa recebida por qualquer outro bem e/ou serviço, nem mesmo por dinheiro.

7.9. A Realizadora poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das regras pelos participantes.

7.10. Os participantes vencedores poderão, através de seus respectivos representantes legais, concordar em autorizar, através de instrumento próprio, o uso de suas imagens, sons de voz, de nomes, em filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, pelo prazo de até 1

(um) ano após o encerramento desta Campanha, para divulgação de sua participação, bem como da conquista da recompensa, sem nenhum ônus para a Realizadora.

7.10.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

7.11. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da aceitação de eventual recompensa.

7.12. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora, e que comprometa a realização da Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejada, não gerando qualquer direito aos participantes. Caso isso venha a acontecer, esta decisão será divulgada amplamente a todos os interessados.

7.13. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas pela Realizadora de forma soberana e irrecorrível.

7.14. A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, que será disponibilizado aos participantes através do site da Campanha.

7.15. As eventuais dúvidas a respeito desta Campanha, deverão ser, primeiramente, esclarecidas por meio das “Perguntas Frequentes” disponíveis no site da Campanha; e caso não sejam dirimidas, o participante poderá acionar o SAC também através do site; mas caso ainda persistam, devem ser encaminhadas através do e-mail clubenescafe@fullpromo.com.br.

7.16. Os participantes autorizam expressamente a empresa Realizadora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, para que estes sejam usados pela Realizadora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da Campanha, entrega das recompensas, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

7.17. A Realizadora preza pela privacidade e proteção de dados das Pessoas dos participantes, que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados a presente Campanha de Incentivo, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato, de modo a possibilitar a entrega da recompensa.

7.18. Ao participar desta Campanha, e realizar o aceite ao regulamento, o participante expressamente concorda com os termos desta Campanha.